



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

**PARECER Nº 060, 10 de maio de 2021.**

**OBJETO:** Projeto de Lei Ordinária nº **058/2021**, que cria o “*Dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão à Sra. Christiane Gomes Marques Fidélis e à Sra. Joana D’arque Soares Pereira, pelos trabalhos realizados em atividades essenciais durante a decretação da pandemia da COVID-19 no município de Ubá*”.

**AUTORIA:** VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO

### 1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos trabalhadores envolvidos em atividades essenciais durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

A Vereadora *Aline Moreira Silva Melo*, indicou para serem agraciadas com o referido Diploma as seguintes profissionais: **Sra. Christiane Gomes Marques Fidélis e Sra. Joana D’arque soares Pereira**.

A Lei Municipal nº 4.833, de 08 de março de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

*Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:*

*I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.*

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

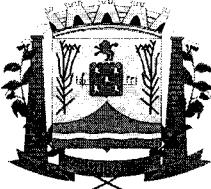
## II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pela edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais que têm contribuído “nas ações de enfrentamento da doença”, sendo que a Sra. Christiane é frente de loja de Supermercado e a Sra. Joana é técnica de enfermagem.

Nesse mister, vale destacar as qualidades das homenageadas, mencionadas pelo vereador:

- a) Sra. Christiane Gomes Marques Fidélis: Ubaense, trabalha há 09 anos no Supermercado BH (antigo Supermercado Sales), como caixa, e agora atua como



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

frente de loja. Trabalhou desde o início da pandemia atendendo a população, se expondo a riscos de contaminação e colocando em risco também seus familiares. É uma profissional competente, dedicada, imensamente solícita. Valoriza o cliente e não mede esforços para ajudar a todos. Excelente colega de trabalho, companheira e solidária. Consegue ser séria e tomar decisões com firmeza quando necessário. Sem dúvidas é uma eximia representante dos supermercados e de todos os trabalhadores dos serviços essenciais da cidade de Ubá.

- b) Sra. Joana D'arque Soares Pereira: natural de Ponte Nova -MG, reside em ubá desde os 06 anos. Trabalha há 18 anos na área da saúde, como técnica de enfermagem. É funcionária do Hospital Santa Isabel e, há cerca de um ano atua na UTI COVID, ajudando a salvar vidas. Ela é também funcionária da Prefeitura Municipal de Ubá, atuando na Atenção Primária. Atualmente integra a equipe de imunização contra a COVID 19.

## III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos *favoravelmente a aprovação do projeto de lei nº 058/2021.*

Ubá, 10 de maio de 2021.

EDEIR PACHECO DA COSTA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

**JOSE MARIA FERNANDES**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

*Gilson Fazolla Filgueiras*  
**GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**